

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 058/2019

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do Primeiro Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato sob nº 20180233.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço sob nº 20180170, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa S DE CASTRO NETO ME, que tem como objeto agenciamento de passagens fluviais para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Itaituba/PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 01 (um) ano, sendo que se encerrar em 21 de maio de 2019, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja **prorrogado o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias**.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar agenciando as passagens fluviais, não requerendo correção do valor do serviço.

O agenciamento de passagens fluviais tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, no sentido de garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos.

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução de gastos, já que houve a concordância

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública;

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a nova vigência do contrato em questão teria apenas 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Primeiro TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20180233, para prorrogação da data de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 071/2019.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Empresa **S. DE CASTRO NETO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.718.885/0001-70, com sede na Avenida Hugo de Mendonça, 555, Centro, neste Município de Itaituba/PA, neste ato, representada pelo Sr. SEBASTIÃO DE CASTRO NETO, inscrito no CPF sob nº 791.029.212-00, na qualidade de Prestadora de Serviços, descritos no Contrato sob nº 20180233, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, para que seja garantida a Prestação dos Serviços pelo período de 45 dias, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo** em manter o valor original dos serviços, sem as devidas correções.

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 24 de abril de 2019.



S DE CASTRO NETO ME
SEBASTIÃO DE CASTRO NETO
Representante Legal